



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI Nº 280/91

ALTAMIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1.991.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições legais,

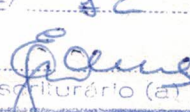
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por Venda, um imóvel Rural do Patrimônio Municipal em favor do Sr. ALZITO AVELINO VARGENS.

Art. 2º - O referido imóvel está localizado na Estrada da Cachoeirinha Km 12, denominado Sitio São Félix, com as seguintes características: área total de 41.1918 ha (QUARENTA E UM HECTARES DEZENOVE ARES E DEZOITO CENTIARES), com as seguintes confrontações e limites: NORTE - Com Alzito Avelino Vargens, onde mede 932,06 metros; SUL - Com o Sr. Crispim Acácio de Moura, onde mede 418,11 metros; LESTE - Com Alzito Avelino Vargens, onde mede 748,16 metros; OESTE - Com Benedito Raposo da Silva, onde mede 635,25 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 11 dias do mês de Dezembro de 1.991.

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Reg. às fls nº 200 |
| do livro competente. |
| Em, 11 / 12 / 91 |
|  |
| Escriturário (a) |


José Soares Sobrinho
Prefeito em exercício